PROJETO DE LEI N.º 27 /05

DOCUMENTO N.º 606/05

Altera a redação do art. 3.º da **Lei n.º 1536-A/05,** que proíbe o emprego de **veículos de tração animal,** a condução de **animais com carga** e o **trânsito montado** nas áreas do Município e nas situações que determina, e dá outras providências.

Art. 1.º - Passa a ter a seguinte redação o art. 3.º da Lei n.º 1536-A, de 27 de abril de 2005:

"Art. 3.º - Fica excluído da proibição contida no art. 1.º desta Lei o emprego de animais pelo Exército Brasileiro e pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, em qualquer situação, e o uso de animais em exposições, em atividades desportivas, cívicas, religiosas e passeios turísticos organizados pelo Poder Público ou por associações próprias devidamente legalizadas, que não coloquem em risco sua integridade física e sua vida".

Art. 2. º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA,

em 5 de maio de 2005.

SARGENTO BARRETO

TEC0216/CK/AD/cms

LUCIANO BATISTA